

DELIBERAÇÃO COMPÉ Nº 86/2020

DE 06 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre resultado de decisão “ad referendum” quanto ao Pleito de outorga para a implantação de obra de canalização/retificação em curso hídrico afluente do Ribeirão Ubá”

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, criado pelo Decreto Estadual nº 44.290, de 3 de maio de 2006, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando o inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199/1999, com redação alterada pela Lei Delegada nº 178/2017, bem como o disposto no § 1º do artigo 3º do Decreto 47.705/2019, que versa sobre a dependência de aprovação do Comitê de Bacia para a efetivação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 07, de 04 de novembro de 2002, que estabelece a classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, tendo em vista a legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, bem como a normatização suplementar dada pelos artigos 31 e 32 da Portaria IGAM nº 48/2019;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas,

Considerando o Processo de outorga nº 23226/2019 da URG/ZM, encaminhado ao CBH Pomba e Muriaé, com Parecer Técnico favorável ao deferimento da outorga de direito de uso de recurso hídrico para a implantação de obra de canalização/retificação em curso hídrico afluente do Ribeirão Ubá, no município de Ubá/MG;

Considerando a Nota Técnica nº 001/2020/DIGAI datada de 06/01/2020 da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP)

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES
MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – COMPÉ**



que, conforme Art. 3º da DN 31/2009, analisou o Parecer Técnico da URGA/ZM e os quesitos estabelecidos no Art. 4º da mesma DN, e emitiu posição favorável à aprovação da outorga.


DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado, *ad referendum* da plenária do CBH Pomba e Muriaé que se reunirá nos dias 12 e 13/02/2020, o pleito de outorga de direito de uso de recurso hídrico para implantação de obra de canalização/retificação em curso hídrico afluente do Ribeirão Ubá, no município de Ubá/MG.

Art. 2º Esta deliberação deverá ser encaminhada à URGA/ZM.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Guarani, 06 de janeiro de 2020.


Heverson Vieira Marangon
Presidente do COMPÉ.